



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.178/17.

IBARAMA, 30 DE MARÇO DE 2017.

VOTOS A FAVOR:	4
VOTOS CONTRA:	5
Em:	08/04/2017
Nº 15	
Presidente	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 02 (DOIS) OPERADORES DE TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) Operadores de Trator Agrícola, Padrão 4, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

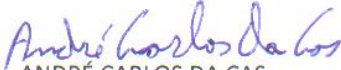
Art.2º. Os Contratos de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. As referidas contratações serão pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogáveis por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos trinta dias do mês de Março de 2017.


ANDRÉ CARLOS DA CAS

PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:
NILSON ANTONIO PUNTEL
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS